

Manual de Orientação sobre o MTR – Manifesto de Transporte Rodoviário Nacional



O que é MTR?

Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) é um documento numerado que deverá acompanhar o transporte do resíduo até a destinação final ambientalmente adequada. É gerado através do SIGOR pelo gerador de resíduos sujeitos à elaboração de PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a sua utilização é obrigatória em todo o território nacional.

O MTR é um documento que contém a descrição da carga a ser transportada, bem como os dados do gerador dos resíduos, do transportador e do receptor responsável pelo tratamento e destinação final.

O objetivo desse documento é transmitir informações importantes que irão promover o monitoramento da destinação do resíduo gerado e o seu transporte. Com isso, evitar que os resíduos sejam encaminhados para locais que não sejam licenciados.

Tipos de MTR

Conheça os tipos de Manifesto de Transporte de Resíduos:

- **Manifesto de Transporte de Resíduos Complementar - MTR Complementar:** esse manifesto é gerado pelo armazenador temporário. No documento encontramos os números dos MTRs emitido pelo gerador, além da indicação dos dados do veículo de transporte e do motorista. Deverá acompanhar o transporte da carga do armazenamento temporário até o local de destinação final;
- **Manifesto de Transporte de Resíduos Provisório - MTR Provisório:** esse documento deve ser gerado somente quando o sistema estiver indisponível temporariamente. O preenchimento dos dados é feito manualmente;
- **Manifesto de Transporte de Resíduos - Importação - MTR Importação:** documento emitido no caso de transporte de resíduos importados. É utilizado para resíduos controlados, de acordo com Resolução CONAMA nº 452, de 02 de julho de 2012. O MTR Importação deve acompanhar a carga ao sair do local de desembarque;
- **Manifesto de Transporte de Resíduos - Exportação - MTR Exportação:** documento emitido para o transporte de resíduos que serão exportados para outros

países. Deve acompanhar a carga ao sair do local de geração até o ponto de embarque.

Penalidade por não emissão do MTR

O não cumprimento das obrigações relacionadas ao MTR Nacional poderão sujeitar o infrator às penalidades previstas no art. 3º do Decreto 6.514/2008, que poderão incluir (i) advertência; (ii) multa simples; (iii) apreensão de equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; e (iv) embargo ou suspensão das atividades.

Assim, a falta/irregularidades de documentação de transporte de um resíduo ensejará a retenção do veículo e da carga, até a sua regularização.

Além disso, aos infratores podem eventualmente se aplicar os seguintes tipos infracionais e suas respectivas penalidades de multa, nos termos do Decreto 6.514/2008:

“Art. 62 [...] XVI - Não manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do SISNAMA e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos sob sua responsabilidade;

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)”

“Art. 77. Obstar ou dificultar a ação do Poder Público no exercício de atividades de fiscalização ambiental:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).”

“Art. 80. Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)”.

“Art. 81. Deixar de apresentar relatórios ou informações ambientais nos prazos exigidos pela legislação ou, quando aplicável, naquele determinado pela autoridade ambiental: Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Na esfera criminal, eventual transporte de resíduos não perigosos em desacordo com a legislação aplicável poderá também ensejar a aplicação dos seguintes tipos previsto na Lei 9.605/1998:

“Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano, sem prejuízo da multa.”

“Art. 69. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões ambientais:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.”

Lembrete:

A emissão do MTR é responsabilidade do gerador. Apesar dos destinadores não terem poder de polícia para controlar isso, é certo que todo o sistema MTR está baseado numa lógica de “autocontrole”, de forma que se pode entender que as empresas que aceitarem receber resíduos sem o devido MTR emitido pelo gerador estarão sujeitas, no pior cenário, à responsabilização administrativa e criminal na medida de seus atos ou omissão.

A fiscalização e a aplicação das sanções administrativas são expressões do poder de polícia conferido à Administração Pública e, na esfera ambiental, são exercidas pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA em âmbitos federal, estadual e municipal.

Via de regra, será competente para exercer o poder fiscalizatório o mesmo órgão competente para o licenciamento ambiental da atividade.

No caso da fiscalização do MTR, o sistema de fiscalização atualmente em vigor, composto por agentes dos órgãos de controle ambiental de cada esfera, observará a exigência do MTR em território nacional, mantendo-se as obrigações existentes nos sistemas estaduais já implantados.

Entende-se que os órgãos de controle ambiental podem efetivar sua fiscalização tanto durante o transporte, quanto no momento da análise dos Relatórios e Inventários.

Nos estados que possuem ferramenta on-line MTR compatível ao Sistema MTR nacional, os usuários deverão utilizar apenas os sistemas estaduais. Caberá aos órgãos ambientais estaduais providenciarem a integração com o SINIR, de forma a manter o MTR nacional atualizado.

Importante destacar que o MMA menciona expressamente que os estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Minas Gerais e Rio Grande do Sul possuem, atualmente, sistemas de MTR estadual compatíveis ao MTR Nacional; no entanto, considerando que as unidades federativas estão avançando no estabelecimento de seus sistemas de MTR próprios, recomenda-se fazer uma consulta específica ao órgão ambiental estadual de eventuais outros estados que venham a dispor de sistemas de MTR próprios.

No que tange à obrigação de apresentação de informações sobre gerenciamento de resíduos fora do âmbito do MTR, como, por exemplo, o Relatório Anual de Atividades do IBAMA, entende-se que tais obrigações continuam vigentes, uma vez que decorrem de atos normativos distintos e que ainda não há qualquer posicionamento formal do IBAMA sobre seu cancelamento. Neste caso, as informações prestadas, tanto num quanto noutro sistema, devem ser convergentes, de forma a evitar autuações.

O que é o sistema SIGOR?

O SIGOR - Módulo MTR é o sistema vigente no Estado de São Paulo, instituído pela **Resolução SIMA 27/2021**. É idêntico ao Sistema MTR Nacional do SINIR, com algumas adequações:

- Controle de acesso e autenticação de usuários feitos pelo sistema de segurança da Cetesb.
- Cadastro de empreendimentos e atividades integrado aos cadastros da Cetesb.
- MTR com inclusão de dados de CADRI, Parecer Técnico e código ABNT, quando aplicável. Além disso, em algumas funcionalidades foram implementadas regras específicas da Cetesb.

O SIGOR MTR está em conformidade com o estabelecido na **Portaria nº 280/2020**, do Ministério do Meio Ambiente - MMA. A integração com o SINIR, de forma a

manter o Sistema MTR Nacional atualizado, é feita automaticamente, e não depende de ações dos usuários. A utilização é gratuita para todos os usuários.

Lembrete:

Vale lembrar que os usuários deverão utilizar apenas o sistema estadual, quando os resíduos forem transportados dentro de um mesmo Estado e este já possuir sua própria ferramenta online de MTR.

Para o transporte de resíduos interestaduais, o MMA vem considerando os seguintes cenários:

1º) Destino de resíduos entre estados que possuem sistemas de MTR on-line compatíveis com o sistema MTR nacional: deverão emitir MTRs nos sistemas de cada estado e não será emitido MTR pelo Sistema Nacional.

2º) Resíduos entre estado que possui sistema estadual de controle de MTR on-line e estado que não possui sistema estadual, como no exemplo do envio de resíduos do estado do Amazonas para o estado de São Paulo: deverá ser emitido MTR pelo Sistema Nacional e no sistema do estado que possui o sistema do MTR estadual. Neste caso, todos os agentes (gerador, transportador e destinador) deverão estar cadastrados nos sistemas estadual e nacional.

3º) Destino de resíduos entre estados não possuem sistemas de MTR deverão utilizar o MTR pelo Sistema Nacional.

Como se cadastrar no sistema SIGOR MTR

Gerador: é a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades.

O gerador é responsável por emitir o formulário do MTR no SIGOR para cada remessa de resíduo destinado. Podem ser considerados geradores no Sistema MTR:

- (i) Sucateiro, Cooperativas e Associações de Catadores;
- (ii) Entidade que transforma ou que separa resíduos de sucata metálica para posterior envio à indústria – considerada gerador quando envia a sucata à indústria.
- (iii) Indústria – considerada geradora de resíduos de seu próprio processo produtivo (para envio a outros destinos, como, por exemplo, aterro classe I etc.) ou, em caso de resposta afirmativa do MMA, quando realizar o cadastro no MTR como gerador “substituto”.

Transportador: Responsável por realizar o transporte dos resíduos do gerador até o armazenador temporário ou ao destinador, nos termos do art. 12 da Portaria MMA 280/2020. Qualquer agente que transporte resíduos passíveis de controle de MTR em vias públicas deve estar cadastrado no Sistema MTR.

Armazenador Temporário: Responsável pelo armazenamento temporário de resíduos do gerador, sem que ocorra qualquer tipo de processamento dos resíduos, para posterior encaminhamento para a destinação final, nos termos do art. 3º, I, da Portaria MMA 280/2020.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria e para a utilização do MTR, além das definições estabelecidas pela Lei nº 12.305, de 2010, entende-se por:

I - Armazenador temporário: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pelo armazenamento temporário de resíduos sólidos do gerador, para fins de consolidação de cargas, sem que ocorra qualquer tipo de processamento dos resíduos, para posterior encaminhamento para a destinação final ambientalmente adequada definida pelo gerador nos MTRs correspondentes;

Caso o armazenador realize qualquer separação ou beneficiamento de resíduos, já é considerado um destino numa ponta – e, na sequência, gerador na outra ponta.

Destinador: Responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, nos termos do art. 3º, IV, da Portaria MMA 280/2020.

A título de exemplo, podem ser considerados destinadores no Sistema MTR nacional:

- (i) Empresa que transforma ou que separa resíduos de sucata metálica advindos de sucateiros ou de outras entidades para posterior envio à indústria – considerada destino no momento em que recebe a sucata;
- (ii) Indústria – considerada como destino de resíduos ao receber a sucata para transformação/reciclagem.

Observação: A empresa que faz qualquer tipo de processamento de resíduo – o que inclui a separação da sucata –, é considerada como destinador para fins de MTR, pelo menos em uma das pontas do processo. Assim, caso esta empresa destine esta sucata, posteriormente a outra empresa/cliente, neste momento deverá ser considerada como geradora. Destinadora quando recebeu os resíduos (sucata) para separação e geradora quando enviou a sucata para outra empresa. (Vide maiores detalhes nas páginas 9 e 10 deste Manual).

Adicionalmente, também quando da devolução da sucata ao cliente, a empresa será considerada geradora e emitirá novo MTR para o envio (retorno) do resíduo ao cliente (destinador).

Segundo o MMA a pessoa física (o catador) que fornece sucata para o sucateiro (pessoa jurídica) não precisa se cadastrar no sistema SIGOR MTR, entretanto, mantém-se a obrigatoriedade de inclusão no sistema MTR online como Gerador o sucateiro, no qual deverá manter para fins de fiscalização, o controle interno de entrada de sucata das pessoas físicas.

Outro ponto importante é que o sucateiro segundo leitura do MMA fica obrigado a manter o cadastro do sistema MTR online como gerador e destinador sempre que receber ou destinar a sucata além de que se ele realizar o transporte da sucata este terá que realizar o cadastro como transportador de resíduo metálico no sistema MTR online.

Classificação da sucata para fins de MTR

A sucata é considerada como um resíduo, para fins de MTR. Isso porque a Portaria MMA 280/2020 adota a Lista Brasileira de Resíduos Sólidos do IBAMA como fonte oficial para a identificação de resíduos a serem declarados no Sistema MTR, a qual descreve, por exemplo, “sucata metálica não ferrosa” (Cód. 16 01 18) como resíduo.

A sucata também é enquadrada na definição de resíduos do art. 3º, XVI, da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos):

Para fins de MTR, a geração de sucata ocorre no momento do descarte do resíduo, como, por exemplo, quando ocorre o descarte de aparas do processo produtivo de indústrias. Nesse caso, para fins de MTR, a indústria será considerada como geradora de resíduo de sucata.

O serviço de coleta receberá tratamento excepcional quando for realizado por catadores (pessoas físicas). Neste caso, eles estarão isentos de MTR, cabendo ao próprio recebedor dos resíduos fazê-lo.

Assim, eventuais sucateiros, cooperativas ou associações de catadores (pessoas jurídicas) que atuem na coleta/recebimento da sucata dos catadores devem ser considerados no sistema MTR como geradores (ou seja, darão início ao procedimento de emissão do MTR, indicando, na sequência, o transportador e o destinador final).

Esse tratamento excepcional não está previsto na legislação, trata-se de entendimento do MMA exposto em relação aos sucateiros e que entendemos aplicável também a cooperativas e associações de catadores.

Ainda que a sucata seja oriunda de uma empresa que fez a separação prévia do material (como, por exemplo, cooperativas), seu uso industrial é considerado reciclagem e é passível de controle no sistema MTR.

Assim, a sucata deixará de ser considerada resíduo apenas ao final do seu processo de transformação/reciclagem (com a produção, por exemplo, de lingotes e chapas). Até lá, está sujeita a controle pelo MTR.

O Ministério do Meio Ambiente entende que aquele que promover qualquer triagem da sucata, mesmo que sem alteração de característica, quantidade e peso do material, será considerado destinador em uma ponta e gerador na outra.

Segue resposta disponível no site do SINIR no espaço denominado “perguntas frequentes”:

“(…) Uma empresa que comercializa sucatas de papel, plástico, ferro, alumínio etc. se enquadra como armazenador temporário? (Ela compra e revende os materiais sem transformá-los em outro produto).

Essa empresa, ao receber sucatas diversas de diversos fornecedores, deve estar selecionando estes resíduos (triagem) para fazer a venda posterior. Neste caso ela será um Destinator. Ele não será um Armazenador Temporário. O conceito de Armazenador Temporário está explicitado no Art. 3º, inciso I da Portaria MMA 280/2020. (...) Art. 3º Para os efeitos desta Portaria e do utilização do MTR, além das definições estabelecidas pela Lei ° 12.305, de 2010, entende-se por: “I - Armazenador temporário: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pelo armazenamento temporário de resíduos sólidos do gerador, para fins de consolidação de cargas, sem que ocorra qualquer tipo de processamento dos resíduos, para posterior encaminhamento para a destinação final ambientalmente adequada definida pelo gerador nos MTRs correspondentes.”

Assim, o sucateiro que receber de pessoa física (o catador), que não tenha a obrigação de emitir o MTR, será considerado “Gerador”, conforme disposto na página 8 deste Manual. Caso o sucateiro, posteriormente, destine esta sucata a outra pessoa física ou jurídica seja a título de venda ou de remessa para industrialização, será considerado, neste momento o Destinator.

Mas, o sucateiro será considerado destinator se receber esta mesma sucata de pessoa jurídica que devem ter feito a inclusão da operação no sistema MTR como Geradores. E os sucateiros serão os Destinadores. Após este momento, caso o sucateiro realize nova operação de venda ou industrialização desta sucata a outra pessoa física ou jurídica será considerado Gerador.

GERANDO UM MTR - MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

A emissão do MTR só é possível ao usuário que tenha perfil GERADOR. Para a emissão de um MTR, deve-se ter em conta que os Transportadores, os Destinadores e os Armazenadores Temporários a serem selecionados já deverão estar previamente cadastrados no Sistema MTR. Caso não estejam, você deverá solicitar aos mesmos que providenciem o cadastro correspondente no Sistema MTR, para que você possa incluí-los nos MTR a serem emitidos.

PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES.

O sistema foi desenvolvido com foco nas necessidades de controle, segurança e rastreabilidade dos geradores e destinadores, e baseado nas melhores práticas do dia a dia da atividade de gerenciamento de resíduos.

Rastreabilidade total entre origem e destino, inclusive se houver armazenamento temporário.

- Acompanhamento e registro histórico de ajustes quantitativos e qualitativos.
- Disponibilização simultânea das informações para todos os agentes.
- Criação de MTR Modelo para facilitar o uso repetitivo.
- Criação de MTR Provisório para uso em falta de conexão ou indisponibilidade do sistema.

ONDE ACESSAR O SISTEMA DE EMISSÃO DO MTR? - PASSO 1 ACESSAR O SITE



ONDE ACESSAR O SISTEMA DE EMISSÃO DO MTR? - PASSO 2 ACESSAR O SITE



ONDE ACESSAR O SISTEMA DE EMISSÃO DO MTR? – PASSO 3



PRIMEIROS PASSOS PARA UTILIZAÇÃO:

No SIGOR MTR os primeiros passos para iniciar a utilização são diferentes do **SINIR MTR**. São dois processos:

- Cadastramento de usuários no Sistema de Controle de Acesso Corporativo.
- Cadastramento de empreendimentos no **SIGOR MTR**.

O procedimento é o mesmo para empreendimentos e unidades de SP ou de outros estados. A partir daí a utilização é praticamente a mesma do **SINIR MTR**, e de um modo geral valem as mesmas orientações.

1) Cadastramento de usuários no Sistema de Controle de Acesso Corporativo.

O cadastramento de usuários no Sistema de Controle de Acesso Corporativo é pessoal e individual.

O e-mail de login deve ser único por CPF e de preferência, não ser um e-mail institucional que possa ser utilizado por outro CPF.

É independente do cadastramento no **PLA (Portal de Licenciamento Ambiental)** e no portal E. Ambiente; não valem os mesmos login e senha.

➤ Na página de acesso, seguir o Passo 1: "Efetue o cadastro da pessoa usuária no Sistema de Controle de Acesso Corporativo clicando aqui."

➤ A tela seguinte já é do Sistema de Controle de Acesso Corporativo. Clicar em "Novo Usuário". Preencher todos os campos e clicar em "Salvar informações". Será enviado um e-mail com link.

➤ Ao receber o e-mail, acessar o link, cadastrar a senha de acesso e confirmar a senha. Se não receber, verificar se caiu em spam.

Somente após isso o usuário conseguirá utilizar o **SIGOR MTR**.

Bem Vindo ao Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR - Módulo MTR.

Ajuda:

- Guia Rápido [clikando aqui.](#)
- Vídeos e manuais [clikando aqui.](#)
- FAQ [clikando aqui.](#)

Cadastre-se:

PASSO 1: Efetue o cadastro da pessoa usuária no SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO CORPORATIVO [clikando aqui.](#)

PASSO 2: Efetue o cadastro do Empreendimento (Gerador, Transportador, Destinator, Armazenador Temporário) [clikando aqui.](#)

SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO CORPORATIVO

Email

Senha

[Entrar](#) [Novo Usuário](#) [Redefini Senha](#)

Email *

CPF

RG/RNE

Tipo DDD Telefone

[Incluir Telefone](#)

Tipo	DDD	Telefone
Não há registros		

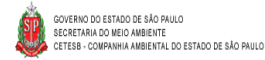
Mostrando 0 até 0 de 0 registros. [Anterior](#) [Próximo](#)

[Salvar Informações](#)

[Voltar](#)

De: noreply@cetesbnet.sp.gov.br <noreply@cetesbnet.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 5 de janeiro de 2021 10:23
Para: Tania Aparecida Miguel Paixão <tania.paixao@elfer.com.br>
Assunto: CADASTRO DE EMAIL REALIZADO COM SUCESSO

Aviso: Este e-mail é de origem externa à organização. Não clique em links ou abra anexos a menos que você conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.



Sistema de Segurança da CETESB / Confirmação de e-mail

Prezado usuário,

Sua conta foi criada com sucesso no Sistema de Segurança da Cetesb.

Nome: Tania Aparecida Miguel Paixão

Para ativar sua conta acesse seguinte link: <https://seguranca.cetesb.sp.gov.br/Home/DefinirSenha/D765EC18291A7C59>



2) Cadastramento de empreendimentos no MTR.

Antes de iniciar é essencial decidir quem será o "usuário administrador" do empreendimento, isto é, aquele com poderes para incluir ou excluir os demais usuários e alterar dados cadastrais, quando entre outras SIGOR - **Módulo MTR - Guia Rápido versão 18 - 20-5-2021 3 / 9 funcionalidades.**

É ele que deve fazer o cadastramento, porque o sistema assume que quem faz é sempre o usuário administrador. Ele já deve estar cadastrado no Sistema de Controle de Acesso Corporativo.

Também é essencial decidir quais perfis o empreendimento usará: gerador, destinador, transportador ou Armazenador temporário.

Os perfis são apenas facilitadores para o uso dos menus e para evitar erros, exibindo apenas as funcionalidades necessárias a cada um. Os empreendimentos podem ter perfil múltiplo. É possível incluir outros perfis após o cadastramento, mas perfis já incluídos não podem ser excluídos pelo usuário. Para usar perfil destinador ou armazenador temporário, observar as regras do item 3.11.

Bem Vindo ao Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR - Módulo MTR.

Ajuda:

- Guia Rápido [clique aqui](#).
- Vídeos e manuais [clique aqui](#).
- FAQ [clique aqui](#).

Cadastre-se:

PASSO 1: Efetue o cadastro da pessoa usuária no SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO CORPORATIVO [clique aqui](#).

PASSO 2: Efetue o cadastro do Empreendimento (Gerador, Transportador, Destinatador, Armazenador Temporário) [clique aqui](#).

No processo de cadastramento há duas situações, em função de haver ou não cadastro pré-existente na Cetesb:

- Para empreendimentos com cadastro pré-existente, o sistema identifica, faz a vinculação e o cadastramento consiste em complementá-lo com os dados necessários ao SIGOR MTR.
- Para empreendimentos sem cadastro pré-existente, o cadastramento consiste em incluir os dados completos.

Inserir o CNPJ ou CPF para busca e clicar em "Pesquisa"



sigor Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR - Módulo MTR 

Cadastro Primeiro Acesso

Origem do Cadastro

Sua Licença, CADRI ou Parecer Técnico foi emitido por: CETESB Outros

Efetuar pesquisa por: CNPJ CPF

Informe o CNPJ para busca *

61.554.028/0001-65

Origem	CNPJ/CPF	Empreendimento	Endereço	Ações
Nenhum registro encontrado				

Na tela seguinte, informar todos os dados cadastrais. ➤ Selecionar o Perfil do Declarante (gerador, destinador, transportador ou armazenador temporário). Pode ser múltiplo. Observar as regras do item 3.11.

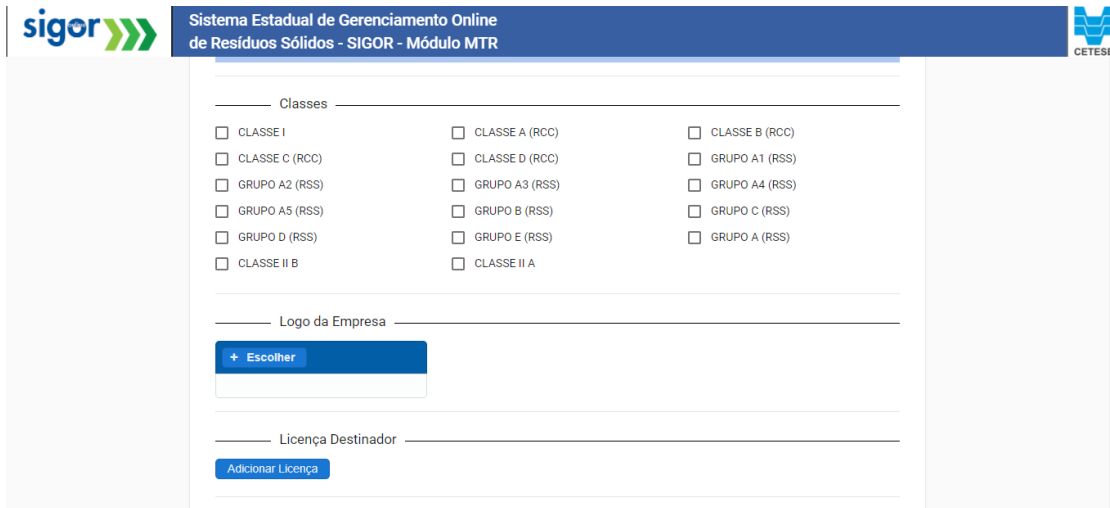
➤ Informar os dados cadastrais do empreendimento, conforme campos habilitados. Não é permitido editar campos com conteúdo proveniente de cadastro pré-existente; o campo UF eventualmente consta em branco, mas isso não impede o cadastramento e não deve ser preenchido.



The screenshot shows the 'Cadastro Primeiro Acesso' page in the SIGOR MTR system. The header includes the 'sigor' logo and the text 'Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR - Módulo MTR'. The page is divided into several sections:

- Origem do Cadastro:** A dropdown menu with the selected option 'Sua Licença, CADRI ou Parecer Técnico foi emitido por: CETESB Outros'.
- Perfil do Declarante:** Radio buttons for 'Gerador', 'Destinador', 'Transportador', and 'Armazenador temporário'. The 'Gerador' and 'Destinador' options are checked.
- Informação:** A text box stating: '- Os empreendimentos só podem se cadastrar no SIGOR MTR com perfil Destinador ou Armazenador Temporário se já possuírem cadastro pré-existente em outros sistemas da Cetesb. Esta regra também se aplica a mudanças de perfil. Ver orientações no item 3.11 do Guia Rápido [clikando aqui](#).'
- Dados do Empreendimento:** Radio buttons for 'CNPJ' (selected) and 'CPF'. Fields include:
 - CNPJ: 61.554.028/0001-65
 - Razão Social: CECIL S.A. LAMINAÇÃO DE M
 - Nome Fantasia: 30/150
 - Email do Empreendimento *
 - Confirme e-mail do Empreend...
 - Telefone *
 - CEP: 06683-000
 - UF: [blank]
 - Município: ITAPEVI

A inclusão da logomarca é obrigatória para perfil destinador, para constar nos CDFs. Deve ser arquivo de imagem, em formatos png, jpg ou jpeg, com até 100 kB.



sigor Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR - Módulo MTR **CETESB**

Classes

CLASSE I CLASSE A (RCC) CLASSE B (RCC)
 CLASSE C (RCC) CLASSE D (RCC) GRUPO A1 (RSS)
 GRUPO A2 (RSS) GRUPO A3 (RSS) GRUPO A4 (RSS)
 GRUPO A5 (RSS) GRUPO B (RSS) GRUPO C (RSS)
 GRUPO D (RSS) GRUPO E (RSS) GRUPO A (RSS)
 CLASSE II B CLASSE II A

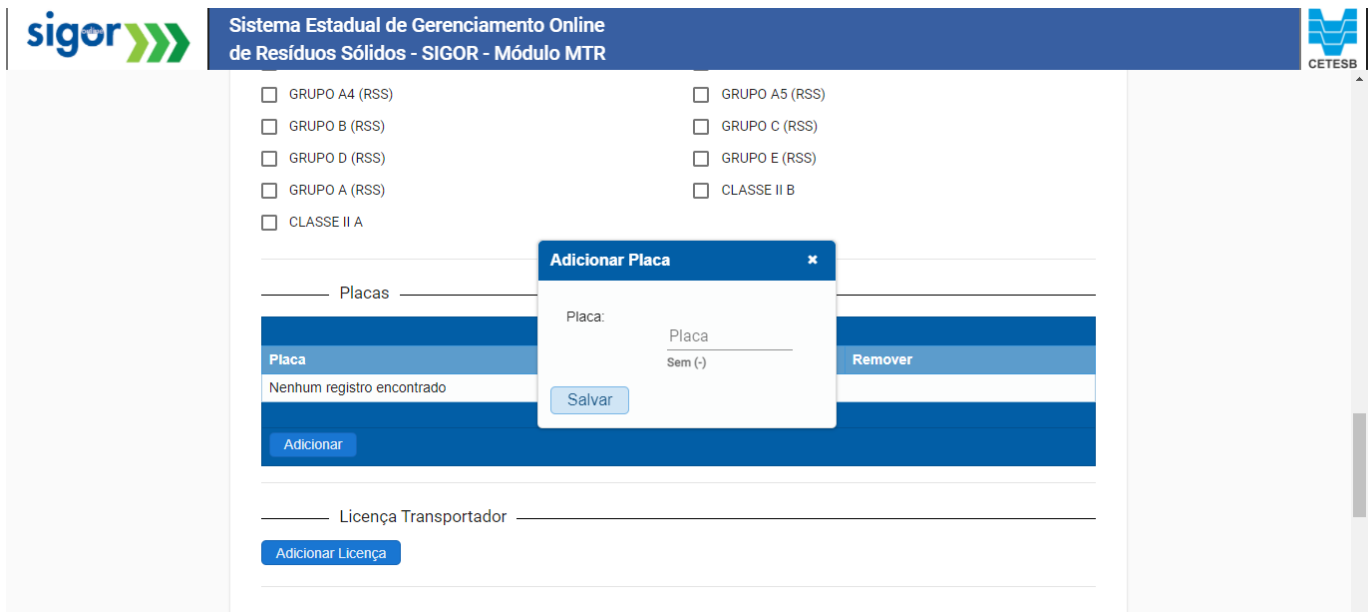
Logo da Empresa

+ Escolher

Licença Destinador

Adicionar Licença

➤ Os campos para licença são obrigatórios, mas de caráter apenas informativo, para constar nos MTRs. Só é possível informar uma, de livre escolha. Se ao invés de licença for CDL ou DAIL, no campo "Validade" informar a data de emissão.



sigor Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR - Módulo MTR **CETESB**

GRUPO A4 (RSS) GRUPO A5 (RSS)
 GRUPO B (RSS) GRUPO C (RSS)
 GRUPO D (RSS) GRUPO E (RSS)
 GRUPO A (RSS) CLASSE II B
 CLASSE II A

Placas

Placa

Nenhum registro encontrado

Adicionar

Adicionar Placa

Placa: _____

Placa
Sem (-)

Salvar

Remover

Licença Transportador

Adicionar Licença

Armazenamento Temporário

Se aplicável, pode ser selecionado "Isento". Para perfil transportador também é possível indicar "Ibama" seguido do número da licença, para qualquer UF selecionada.

Cadastrar os "Dados do Usuário de Acesso - Administrador" (CPF, nome, cargo, e-mail e senha), conforme cadastrado no Sistema de Controle de Acesso Corporativo.

- Clicar em "Solicitar Acesso".
- Ler o Termo de Uso que será exibido. Clicar em "Concordar e Salvar" para poder prosseguir. Após isso o sistema confirmará o cadastramento bem-sucedido com mensagem na tela.



The screenshot shows the 'Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR - Módulo MTR' interface. It features a header with the 'sigor' logo and a CETET logo. The main content area is divided into sections: 'Armazenamento Temporário' with a radio button for 'Possui licença para Armazenamento Temporário' (set to 'Não'), and 'Dados do Usuário de Acesso - Administrador' with input fields for 'CPF *', 'Nome *', and 'Cargo *'. Below this is a section titled 'DADOS DO SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO CORPORATIVO' with input fields for 'Email *' and 'Senha *'. At the bottom, there is a link 'Ainda não é usuário cadastrado? Clique aqui.' and two buttons: 'Solicitar Acesso' and 'Voltar'.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Para acessar empreendimento cadastrados e usar as funcionalidades públicas do sistema:

- Na página de acesso, preencher e-mail e senha do usuário já cadastrado.
- Preencher CNPJ ou CPF do empreendimento já cadastrado.
- Teclar Tab para o sistema exibir o campo "Unidade", com os estabelecimentos já cadastrados para o CNPJ ou CPF informado.
- Selecionar a unidade desejada.

A partir daí o empreendimento está acessível. A utilização é praticamente a mesma do SINIR MTR, e de um modo geral valem as mesmas orientações.

Se o Empreendimento já está cadastrado e a pessoa usuária já está nele incluída pelo usuário Administrador, ingresse com email e senha (adquiridos no PASSO 1) e informe CNPJ/CPF do Empreendimento (adquirido no PASSO 2).

1 - LOGIN E SENHA DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO CORPORATIVO

Email

Senha

Esqueceu sua senha? [Clique aqui.](#)

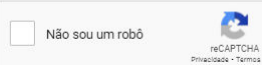
2 - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Preencha o CNPJ/CPF e teclle ENTER ou TAB para avançar e selecionar a Unidade desejada.

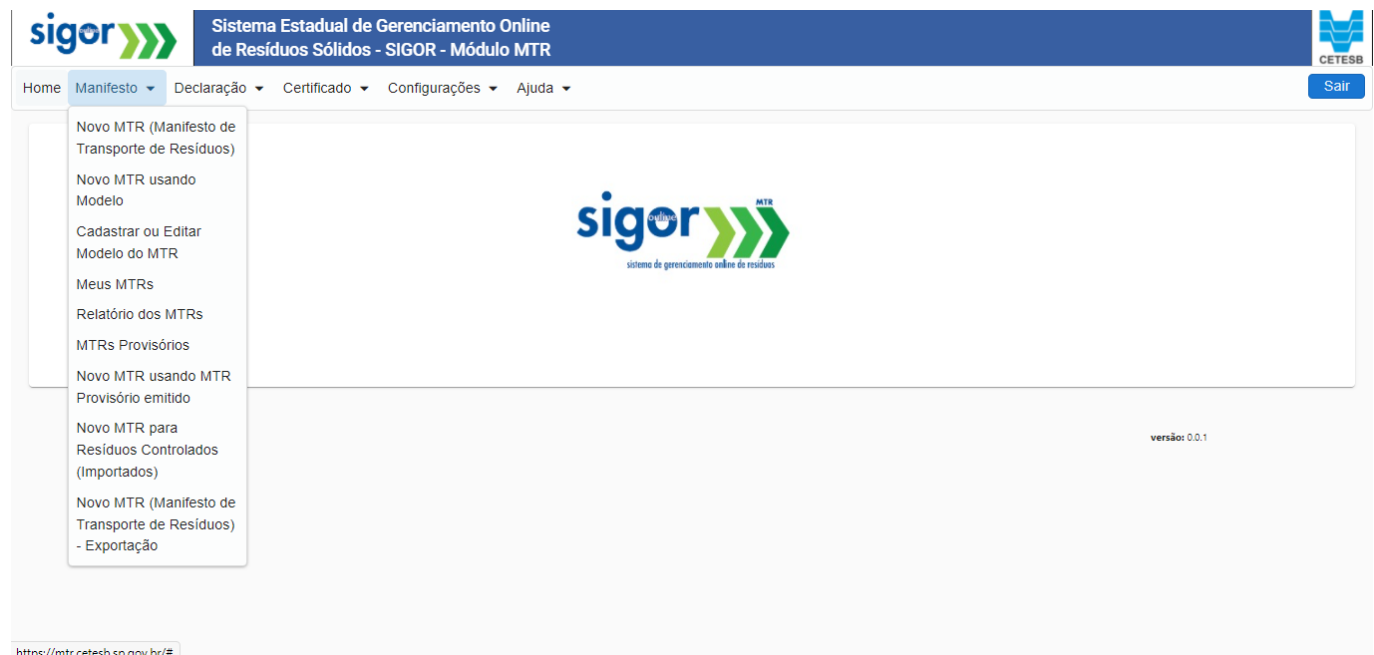
CNPJ CPF

CPF do Empreendimento

Entrar



Já conectado no sistema, você (**somente o GERADOR**) terá acesso e permissão para gerar um **MTR** referente aos resíduos que serão destinados. Primeiramente selecione a opção **“Novo MTR”**.




The screenshot shows the main interface of the SIGOR MTR module. At the top, there is a navigation bar with the 'sigor' logo and the text 'Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR - Módulo MTR'. On the right side of the navigation bar, there is a 'Sair' button. Below the navigation bar, there is a menu with the following items: Home, Manifesto, Declaração, Certificado, Configurações, and Ajuda. The 'Manifesto' menu is expanded, showing a list of options: Novo MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos), Novo MTR usando Modelo, Cadastrar ou Editar Modelo do MTR, Meus MTRs, Relatório dos MTRs, MTRs Provisórios, Novo MTR usando MTR Provisório emitido, Novo MTR para Resíduos Controlados (Importados), and Novo MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) - Exportação. In the center of the page, there is a large 'sigor' logo with the text 'sistema de gerenciamento online de resíduos' below it. In the bottom right corner, there is a 'versão: 0.0.1' label. At the bottom left, there is a URL: 'https://mtr.cetesb.sp.gov.br/#'.

INDICAÇÃO DO ARMAZENADOR TEMPORÁRIO

Inicialmente você terá de indicar se neste **MTR** o envio dos resíduos para a destinação utilizará uma unidade de **Armazenamento Temporário**, respondendo à pergunta se utilizará **armazenamento temporário**. Caso não vá utilizar, siga para a indicação de resíduos.

No caso de utilizar a **armazenagem temporária**, considere que este **MTR** que você está preparando somente poderá relacionar um (01) resíduo.

Caso contrário você segue com o preenchimento normal do MTR, podendo incluir um ou mais resíduos, desde que todos estejam acondicionados no mesmo veículo de transporte e para o mesmo **Destinador**.



The screenshot shows the 'Cadastro Manifesto' form in the SIGOR MTR module. The form is titled 'Armazenamento temporário' and contains the following fields:

- Utilizará Armazenamento temporário?: Sim Não
- Dados do Gerador:
 - Gerador: CECIL S.A. LAMINAÇÃO DE METAIS
 - Endereço: 61554028000165, ESTRADA ENG. RENE BENEDITO DA SILVA, 06683000, JD SANTA RITA, Nº 580, UF: SP, Cidade: ITAPEVI
 - Responsável: Reinaldo da Silva Lima Júnior, UF: SP

Ao selecionar o “**Novo MTR**” você será encaminhado para a tela de preenchimento dos dados do MTR a ser emitido. A sua identificação como **Gerador** já estará previamente preenchida e você será solicitado a inserir as informações referente aos **Resíduos** que serão transportados e destinados, além do **Armazenador Temporário** (quando aplicável), do **Transportador** e do **Destinador** escolhidos.

Caso responda “Sim”, você será solicitado a ingressar o CNPJ da empresa que fará a armazenagem temporária. Digite o CNPJ ou CPF ou o nome da empresa e clique na lupa.

sigor Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR - Módulo MTR

Home Manifesto Declaração Certificado Configurações Ajuda Sair

Cadastro Manifesto

Armazenamento temporário

Utilizará Armazenamento temporário?: Sim Não

Armazenador Temporário

Endereço: UF: Licença: Nº Cidade: Orgão Emissor:

Dados do Gerador

Gerador: CECIL S.A. LAMINAÇÃO DE METAIS

Endereço: ESTRADA ENG. RENE BENEDITO DA SILVA, 06683000, JD SANTA RITA, UF: SP Nº 580 Cidade: ITAPEVI

Armazenamento temporário

Utilizará Armazenamento temporário?: Sim Não

Armazenador Temporário

GTD

Selecionar Parceiro

Lista de Parceiros			
CNPJ	Razão Social	Endereço	SeL.
51533619000100	Empreendimento teste GTD	Arcendino dos Santos, 88136202, São Sebastião.	<input checked="" type="checkbox"/>

Cancelar

Ao clicar na lupa, você terá a listagem das empresas cadastradas no sistema. Selecione a empresa desejada e clique em **“Sel”**.

Armazenamento temporário

Utilizará Armazenamento temporário?: Sim Não

Armazenador Temporário

Empreendimento teste GTD

51533619000100

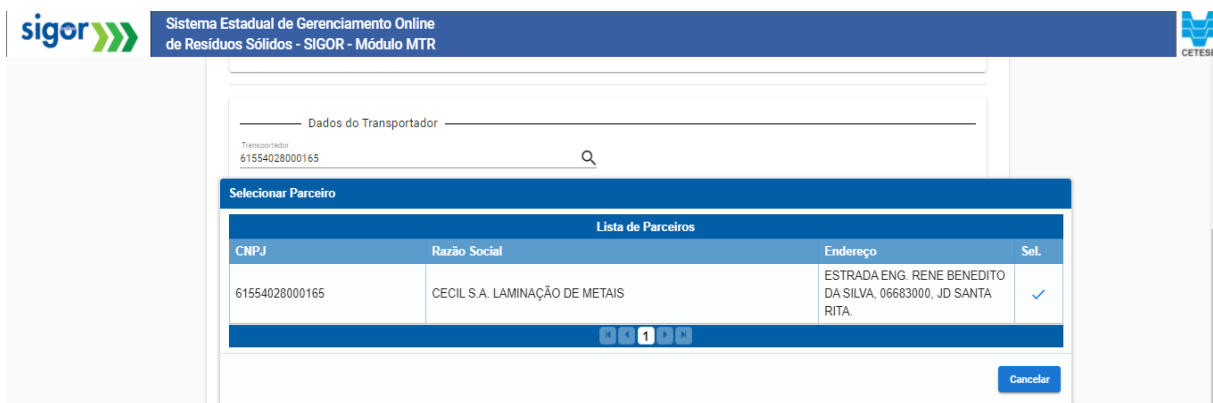
Endereço: Arcendino dos Santos, 88136202, São Sebastião. Nº 132
UF: SC Cidade: Palhoça
Licença: 5656 Orgão Emissor: Estadual

Todos os dados desse Armazenador Temporário serão incluídos no MTR em preparação. Você pode digitar de maneira completa ou mesmo parcial o CNPJ ou o nome da empresa. Em seguida, clicando na lupa, você deverá ter a listagem das empresas com esse CNPJ ou nome. A data de emissão do MTR será preenchida automaticamente pelo sistema.

IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR, DO TRANSPORTADOR E DO DESTINADOR

Você será solicitado a preencher todos os demais campos para finalizar a emissão do MTR. Caso algum dado esteja preenchido de maneira incorreta ou caso você se esqueça de preencher algum campo, o sistema não irá habilitar a opção de “Enviar”, o que significa que o MTR não estará emitido.

Para seguir, revise os dados inseridos e verifique possíveis omissões ou preenchimento incorreto.



Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR - Módulo MTR

Dados do Transportador

Transportador: 61554028000165

Selecionar Parceiro

Lista de Parceiros			
CNPJ	Razão Social	Endereço	Sel.
61554028000165	CECIL S.A. LAMINAÇÃO DE METAIS	ESTRADA ENG. RENE BENEDITO DA SILVA, 06683000, JD SANTA RITA.	✓

Cancelar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Você será solicitado a preencher todos os demais campos para finalizar a emissão do MTR. Caso algum dado esteja preenchido de maneira incorreta ou caso você se esqueça de preencher algum campo, o sistema não irá habilitar a opção de “Enviar”, o que significa que o MTR não estará emitido.

Para seguir, revise os dados inseridos e verifique possíveis omissões ou preenchimento incorreto.

Caso você não tenha informações do nome do motorista do veículo transportador, da placa e da data de transporte, você pode deixar esses campos em branco, imprimir o documento e preenchê-los manualmente quando estas informações forem disponíveis no momento do despacho do veículo.

Já no caso de envio dos resíduos diretamente ao **Destinador**, sem a utilização de uma unidade de **Armazenamento Temporário**, você poderá incluir quantos resíduos desejar em um mesmo MTR, desde que todos estejam acondicionados no mesmo veículo de transporte e para o mesmo **Destinador**, contrariamente do que ocorre caso esteja

utilizando armazenagem temporária, quando haverá um MTR para cada resíduo, mesmo que você esteja utilizando, para todos, o mesmo veículo de transporte.

sigor Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR - Módulo MTR

Endereço: ESTRADA ENG. RENE BENEDITO DA SILVA, 06683000, JD SANTA RITA, Nº 580
 UF: SP Cidade: ITAPEVI
 Licença: 32010021 Orgão Emissor: Estadual

Motorista _____ Placa do Veículo _____ Data de Expedição _____

Dados do Destinatador _____
 Destinatador: 61554028000165

Selecionar Parceiro

Lista de Parceiros			
CNPJ	Razão Social	Endereço	Sei.
61554028000165	CECIL S.A. LAMINAÇÃO DE METAIS	ESTRADA ENG. RENE BENEDITO DA SILVA, 06683000, JD SANTA RITA.	<input checked="" type="checkbox"/>

Adicionar

Cancelar

Resíduos

Lista de Resíduos			
Resíduo	Quant.	Unidade	CADRI ou Parecer Técnico - Item
Nenhum registro encontrado			

Adicionar

Para listar os resíduos a serem transportados e destinados, no campo “**Resíduos**” clicar em “**Adicionar**”.

Adicionar Resíduo ✕

Opcional: Selecionar o CADRI ou incluir dados do CADRI Coletivo ou Parecer Técnico, se aplicável

Documento(indicar apenas 1 tipo):

CADRI CADRI Coletivo Parecer Técnico

Resíduo:

Item Resíduo/Código ABNT

Resíduo/Código IBAMA *

Sucatas metálicas não ferrosas Código IBAMA: 160118

Quantidade * Unidade * Peso em Tonelada

0,1000 Quilograma 1,0000

Estado Físico * Classe * Acondicionamento * Tratamento *

SOLIDO CLASSE II B CAÇAMBA ABERTA Reciclagem

Número ONU Classe de Risco Nome de Embarque Grupo Embalagem

Cód. Interno Descr. Interna Destinator

Observação

Salvar

Você deverá indicar o resíduo de acordo com a descrição indicada na listagem da Instrução Normativa do IBAMA IN 13/2012 – Lista Brasileira de Resíduos Sólidos, que indica os códigos e descrições a serem utilizados.

Clique na descrição ou código que se aplica ao seu resíduo para selecioná-lo e, automaticamente, inseri-lo em seu **MTR**.

IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

Uma tela irá abrir (adicionar resíduo) para que você possa preencher os dados de identificação deles, utilizando uma tabela que lista os resíduos por tipo, descrição e código, conforme estabelece a **Lista Brasileira de Resíduos. (Instrução Normativa N° 13/2012 do IBAMA)**.

Selecionar Resíduo				
Lista de Resíduos				
Capítulo	Resíduo	Descrição	Sel.	
1601	Veículos em fim de vida de diferentes meios de transporte (incluindo máquinas todo terreno) e resíduos de desmantelamento/desmanche de veículos em fim de vida e da manutenção de veículos (exceto 13, 14, 16 06 e 16 08)	160118	Sucatas metálicas não ferrosas	✓

1

Cancelar

Na tela “**Adicionar Resíduo**” você será solicitado a indicar, para cada resíduo selecionado, a **quantidade**, a **unidade de medida** (t, kg, litro, m3 ou unidade, esta última para o caso de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista), o seu **estado físico**, a sua **classificação** (Classes I, IIA e IIB; para os RSS - Grupo A, Grupo B, Grupo C, Grupo D e Grupo E; para os RCC – Classe A, Classe B, Classe C e Classe D), o tipo de seu **acondicionamento** e o **tratamento** desejado.

Para a selecionar a tecnologia de tratamento que será utilizada para a destinação final do resíduo, utilize o menu de tratamentos indicado pelo sistema.

Adicionar Resíduo			
Opcional: Selecionar o CADRI ou incluir dados do CADRI Coletivo ou Parecer Técnico, se aplicável			
Documento(indicar apenas 1 tipo):			
CADRI	CADRI Coletivo	Parecer Técnico	
Resíduo:			
Item	Resíduo/Código ABNT		
Resíduo/Código IBAMA *			
Sucatas metálicas não ferrosas		Código IBAMA: 160118	
Quantidade *	Unidade *	Peso em Tonelada	
0,1000	Quilograma	1,0000	
Estado Físico *	Classe *	Acondicionamento *	Tratamento *
SOLIDO	CLASSE II B	CAÇAMBA ABERTA	Reciclagem
Número ONU	Classe de Risco	Nome de Embarque	Grupo Embalagem
Cód. Interno	Descr. Interna Destinator		
Observação			
Salvar			

Caso tenha outro resíduo a incluir no mesmo MTR, clique novamente em **“Adicionar”** e será reaberta a tela para inclusão de outro resíduo. Proceda com já descrito.

Resíduos

Lista de Resíduos				
Resíduo	Quant.	Unidade	CADRI ou Parecer Técnico - Item	Remov
160118 - Sucatas metálicas não ferrosas	0,1000	KG		X

Adicionar

SALVANDO E IMPRIMINDO O MTR GERADO

Observações

Observação


Enviar Voltar

Não sou um robô

reCAPTCHA

O **MTR** já estará emitido e registrado, sendo disponibilizado em PDF no seu navegador (aba inferior esquerda de sua tela), podendo ser imediatamente aberto e impresso, utilizando o comando de impressão de seu navegador. Você deverá imprimir uma via deste MTR, para seguir com o veículo de transporte, tendo em vista que o Gerador, o Transportador, o Armazenador Temporário (quando utilizado), o Destinator e o Órgão Ambiental disporão, automática e imediatamente, de cópias eletrônicas deste documento, dispensando portando impressões adicionais.

O MTR emitido terá um número sequencial e exclusivo, determinado pelo sistema. Caso já esteja disponível sistema móvel no transporte, será aceita cópia digital do MTR.

 MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS E REJEITOS MTR nº 210000233687							
Identificação do Gerador						CPF/CNPJ: 61.554.028/0001-65	
Razão Social: CECIL S.A. LAMINAÇÃO DE METAIS - 417						Data da emissão: 10/03/2021	
Endereço: ESTRADA ENG. RENE BENEDITO DA SILVA			Telefone: 1141438103				
Município: ITAPEVI		Estado: SP	Fax/Tel: 1141438103				
Nome do Responsável pela Emissão: Leonislo Alves Ferreira			Cargo: Técnico de segurança do trabalho		Assinatura do responsável		
Observações do Gerador							
Identificação do Transportador							
Razão Social: 4 R AMBIENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						CPF/CNPJ: 04.367.412/0001-15	
Endereço: RUA EDUARDO AUGUSTO MESQUITA						Data do transporte:	
Município: CARAPICUIBA			Estado: SP		Telefone: 1141461000		
Nome do Motorista		Estado: SP	Fax/Tel: 1141461000		Assinatura do responsável		
Nome do Veículo							
Identificação do Destinatador							
Razão Social: 4 R AMBIENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 3480						CPF/CNPJ: 04.367.412/0001-15	
Endereço: RUA EDUARDO AUGUSTO MESQUITA						Data do transporte:	
Município: CARAPICUIBA			Estado: SP		Telefone: 1141461000		
Assinatura do responsável							
Identificação dos Resíduos							
Item	Código IBAMA e Denominação	Estado Físico	Classe	Acondicionamento	Qtdte	Unidade	Tratamento
1	200138-Madeira não abrangida em 20 01 37 (*)	SOLIDO	CLASSE II A	CAÇAMBAS ABERTAS	8,9400	TON	Reciclagem

Nota Importante: Os MTR emitidos terão, a partir da data de sua emissão, validade de 90 dias, para serem utilizados (recebidos pelo destinatador indicado). Após esse período os MTR mencionados serão automaticamente cancelados.

Procedimento a ser seguido no caso o sistema SIGOR esteja inoperante.

Além dos trâmites expressamente previstos na legislação, recomenda-se que toda falha no sistema seja documentada, através de fotos ou “*print screen*” das telas de erro, com data e hora, de forma a comprovar que o sistema não estava disponível quando da emissão do MTR, bem como em dias posteriores que porventura possam impedir a regularização do MTR provisório.

Estes documentos, no entanto, não necessitam acompanhar a carga (que contará com o MTR provisório), devendo ser arquivados para utilização em eventual defesa, em caso de autuação.



sigor Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR - Módulo MTR

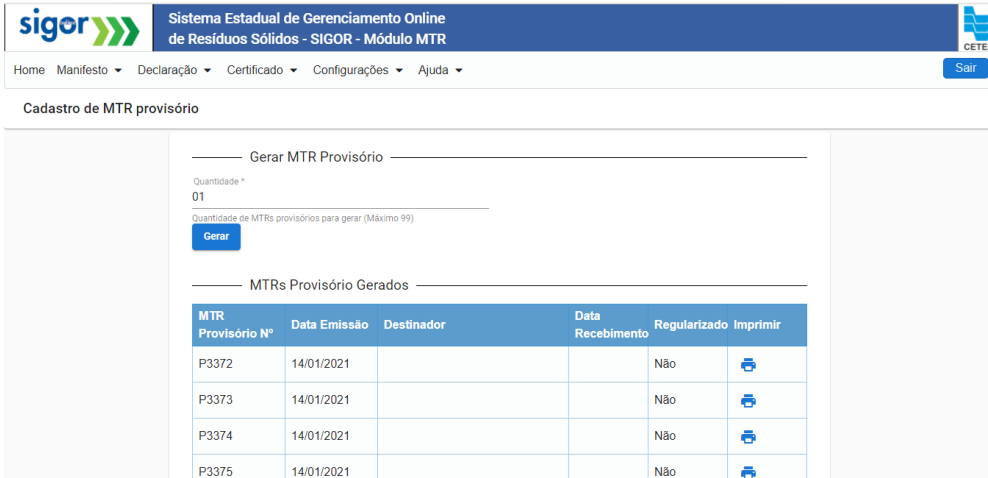
Home Manifesto Declaração Certificado Configurações Ajuda Sair

- Novo MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos)
- Novo MTR usando Modelo
- Cadastrar ou Editar Modelo do MTR
- Meus MTRs
- Relatório dos MTRs
- MTRs Provisórios**
- Novo MTR usando MTR Provisório emitido
- Novo MTR para Resíduos Controlados (Importados)
- Novo MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) - Exportação

sigor MTR sistema de gerenciamento online de resíduos

versão: 0.0.1

<https://mtr.cetesb.sp.gov.br/#/navegacao/manifestoProvisorio>



sigor Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR - Módulo MTR

Home Manifesto Declaração Certificado Configurações Ajuda Sair

Cadastro de MTR provisório





Gerar MTR Provisório

Quantidade *
01

Quantidade de MTRs provisórios para gerar (Máximo 99)


Gerar

MTRs Provisório Gerados

MTR Provisório Nº	Data Emissão	Destinador	Data Recebimento	Regularizado	Imprimir
P3372	14/01/2021			Não	
P3373	14/01/2021			Não	
P3374	14/01/2021			Não	
P3375	14/01/2021			Não	

MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS E REJEITOS - (PROVISÓRIO)

MTR Provisório nº P50095



Identificação do Gerador

Razão Social: CECIL S.A. LAMINAÇÃO DE METAIS - 417		CPF/CNPJ: 01554028000153
Endereço: ESTRADA ENG. RENE BENEDITO DA SILVA580	Telefone: 1141438103	data de emissão:
Município: ITAPEVI Estado: SP	Fax/Tel: 1141438103	
Nome do Responsável pelo Resíduo:	Cargo:	nome e assinatura do responsável

Identificação do Transportador

Razão Social:		CPF/CNPJ:
Endereço:	Telefone:	data do transporte:
Município: Estado:	Fax/Tel:	
Nome do Motorista	Placa do Veículo	nome e assinatura do responsável

Identificação do Destinatário

Razão Social:		CPF/CNPJ:
Endereço:	Telefone:	data do recebimento:
Município: Estado:	Fax/Tel:	
Nome do Responsável pelo Resíduo:	Cargo:	nome e assinatura do responsável

Observações do Gerador

Identificação dos Resíduos

Res. Código ABRE e Descrição	Quantidade	Unidade	Arquitetônico	Classe	Estado/Placa	Tecnologia

Identificação do Armazenador Temporário - AT

Razão Social:	CNPJ:	Data de recebimento no AT:
Endereço:	Telefone:	
Município: Estado:	Fax/Tel:	nome e assinatura do responsável

Identificação do Transportador - AT para o Destinatário

Razão Social:		CPF/CNPJ:
Endereço:	Telefone:	data do transporte:
Município: Estado:	Fax/Tel:	
Nome do Motorista	Placa do Veículo	nome e assinatura do responsável

Observações do Armazenador

GLOSSÁRIO:

MTR: Manifesto de Transporte de Resíduos.

SIMA: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

MMA: Ministério do Meio Ambiente.

SINIR: Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos.

SIGOR: Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos.

PLA: Portal de Licenciamento Ambiental.

CDF: Certificado de Destinação Final.

IBAMA: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente.

IN: Instrução Normativa.

SISNAMA: Sistema Nacional do Meio Ambiente.

SNVS: Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Sucateiro legalizado são os e que possuem licença/alvará de funcionamento e inscrição municipal como por exemplo: sucateiros, cooperativas, grupos de coleta seletiva e outros agentes que comercializam resíduos recicláveis.